



000025

DECRETO Nº 338/2018

Cidade Ocidental-GO, 03 de setembro de 2018.

“CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA MARIA IRENE PEREIRA DE MORAES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à Sra. MARIA IRENE PEREIRA DE MORAES, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Gari, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última remuneração (Cargo efetivo)	R\$ 1.049,31
Média aritmética dos salários de contribuição	R\$ 1.299,25
Valor proventos conforme EC nº 41/2003 (20,83/30*1.049,31)	R\$ 728,57
Complemento Constitucional	R\$ 225,43
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 954,00



000026

Art. 2º. A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98 e 41/2003, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, será reajustado de modo a preservá-lo o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos jurídicos e financeiros a 01 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental